


LEI Nº. 832

EMENTA: Adota o Salário Mínimo Nacional para os servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Município adotará o salário mínimo nacional, instituído pela Lei Federal nº. 12.255 de 15 de junho de 2010, o importe de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Artigo 2º. O valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 17,00 (dezesete reais) e o valor horário, a R\$ 2,32 (dois reais e trinta centavos).

Artigo 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2010.

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE, em 04 de agosto de 2010.

Gerônimo Antônio Figueiredo Silva
 Prefeito Municipal